



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 169/SPE, DE 06 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002013/2020-61, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 10 do Leilão nº 02/2019-ANEEL, de titularidade da empresa MEZ 1 Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.678/0001-94, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 10/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março e são de exclusiva responsabilidade da MEZ 1 Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A MEZ 1 Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A MEZ 1 Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 06/05/2020, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393654** e o código CRC **BC5E768D**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
MEZ 1 Energia Ltda.	33.950.678/0001-94.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 10 do Leilão nº 02/2019-ANEEL (Contrato de Concessão nº 10/2020-ANEEL, celebrado em 20 de março de 2020).
Descrição do Projeto	Instalações de transmissão localizadas no Estado da Bahia, compreendendo: I – Linha de Transmissão Sapeaçu – Camaçari IV, em 500kV, C1, circuito simples; II - Linha de Transmissão Camaçari IV – Pirajá, em 230 kV, C1/C2, circuito duplo; III – Subestação Pirajá 230/69kV, 2x180 MVA; IV – Pátio novo de 69 kV na Subestação Camaçari II; e V - Unidades de Transformação, Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Equipamentos de Compensação de Reativos e Conexões, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 20/03/2020 a 20/03/2025.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Dias d'Ávila, Sapeaçu e Salvador, Estado da Bahia.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Marcos Ernesto Zarzur.	CPF: 084.742.748-00.

Responsável técnico: Raphael Molina Neto.	CPF: 349.398.638-67.
Contador: Antônio Carlos dos Santos Arantes.	CPF: 939.397.368-72.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	299.327.124,74.
Serviços	177.110.482,15.
Outros	41.422.594,11.
Total (1)	517.860.201,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	271.639.365,70.
Serviços	170.645.949,55.
Outros	41.422.594,11.
Total (2)	483.707.909,36.

Referência: Processo nº 48500.002013/2020-61

SEI nº 0393654